



PREFEITURA DE
MACEIÓ

Lei nº 6.290 de 11 de Dezembro de 2013.
Projeto de Lei nº 6.537/2013
Autora: Vereadora Tereza Nelma.

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O DIA
MUNICIPAL DO COLUNISTA SOCIAL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Maceió o "Dia Municipal do Colunista Social", a ser comemorado anualmente no dia 08 de Dezembro.

Art. 2º As comemorações alusivas à data farão parte do calendário escolar, turístico e cultural do município de Maceió.

Art. 3º Esta data será lembrada pela Câmara Municipal de Maceió na primeira sessão ordinária do ano que se antecipar ao dia 08 de Dezembro, em comemoração ao "Dia Municipal do Colunista".

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 11 de Dezembro de 2013.


RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO D.O.M
Em 12/12/13
Evandro J. Correia
Coordenador do D.O.M. - Mat. 941288-3

